

Regulamento do Museu Virtual de Santa Margarida da Serra

Preâmbulo

O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos de organização interna e funcionamento do museu supra citado, de acordo com a Lei n.º 47 de 2004 de 19 de agosto.

Este museu tem a incumbência de investigar, registar, estudar, salvaguardar e divulgar o património cultural e natural da comunidade de Santa Margarida da Serra. Os seus conteúdos deveram ser dinâmicos, atrativos, interativos e rigorosos do ponto de vista científico, e serem dirigido a públicos de todas as faixas etárias

Procurará desenvolver atividades que promovam a envolvimento dos seus visitantes para os incentivar a valorizar as suas realidades culturais e patrimoniais e defender a identidade local.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 - Este regulamento determina as regras de conduta relativas à estrutura, gestão e funcionamento do Museu Virtual de Santa Margarida da Serra.

Artigo 2.º

Denominação

1 - O Museu designa-se por Museu Virtual de Santa Margarida da Serra e concretiza um serviço público, com autonomia administrativa e financeira e é tutelado por um privado.

Artigo 3.º

Missão

1 - A missão deste museu é a recolha, tratamento e divulgação do património singular e identidade da comunidade de Santa Margarida da Serra, preservando-os para sejam transmitidos a futuras gerações.

Artigo 4.º

Vocação

1 - A vocação do museu virtual de Santa Margarida da Serra incide sobre o património material, imaterial e natural desta região, desde o início da sua ocupação até à atualidade, sendo o mesmo objeto de estudo científico e interpretação para poder ser difundido através de exposições, debates, e programas educativos e lúdicos em espaço Web.

Artigo 5.º

Localização

1 – Não tem uma estrutura física por isso apenas se localiza no espaço virtual na direção: (a introduzir quando estiver criada)

Artigo 6.º

Objetivos

1 - Os principais objetivos são:

- Investigação e registo do património material e imaterial da comunidade de Santa Margarida da Serra, para efetuar o seu estudo e documentação, com a finalidade da sua interpretação, e divulgação através de exposições e programas educativos virtuais;
- Difusão e valorizar do património cultural e natural desta região para que venha a ser possível a sua conservação;
- Envolver a comunidade, público em geral e instituições para o desenvolvimento de ações e projetos conducentes à revitalização desta localidade;
- Criar um museu virtual inovador e apelativo mas que prossiga as funções museológicas estipuladas por lei para os museus físicos;
- Programar e inserir regularmente atividades interativas lúdicas e pedagógicas, para públicos diferentes de todas as idades;

-Promover um espaço de debate online sobre diferentes temáticas ligadas à região e à comunidade;

- Quando estiverem reunidas as condições financeiras e técnicas estruturar o site de forma a integrar os conteúdos em outros idiomas.

Artigo 7.º

Logótipo

1 - O Museu tem um logótipo próprio que o identificará em qualquer local e em qualquer suporte em que seja aplicado.

Artigo 8.º

Funções Museológicas

1 - Este museu cumprirá todas as funções museológicas dispostas na Lei n.º 47 de 19 de agosto de 2004 (Lei Quadro dos Museus Portugueses).

Capítulo II

Acesso público e interdições

Artigo 9.º

Acesso público e horário

1 - É um museu de acesso livre a qualquer pessoa e a partir de qualquer parte do mundo. Podendo-se aceder a todas as páginas deste portal, que estará online todos os dias sem horário de encerramento.

Artigo 10.º

Interdições

1 - Encontram-se protegidos por direito de autor os textos, as imagens, vídeos, animações, documentos e dados deste sítio Web. Estes podem ainda estar sujeitos a outras restrições.

2 - O museu virtual de Santa Margarida da Serra detém os direitos de autor sobre todos os conteúdos deste site. Os direitos de autor podem ser detidos, em conjunto, por outros indivíduos.

3 - Os conteúdos deste museu não são disponibilizados para usos comerciais. Os utilizadores podem exportar informação para uso pessoal, desde que respeitem as restrições estipuladas para o uso dos dados deste site e citem sempre o autor e a fonte dos materiais que empreguem.

Artigo 11.º

Registo de visitantes virtuais

- 1 – Será efetuada uma contabilização dos utilizadores que acedam a este museu.
- 2 – Dispõe de inquérito para o estudo de públicos do museu de forma a melhorar os serviços prestados.

Artigo 12.º

Espaço de debate

- 1 – O museu dispõe de uma página onde podem ser efetuados debates sobre temas indicados regularmente e que tenham a ver com os conteúdos do mesmo. Os visitantes podem sugerir ou propor assuntos a serem abordados e efetuarem sugestões e reclamações neste espaço.

Capítulo II

Disposições Finais

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

- 1 - As dúvidas e omissões serão analisadas e sujeitas a parecer de quem elabora e gere o museu virtual.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

- 1 - O presente regulamento entra em vigor no dia que for publicado no museu virtual.